



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

**EDITAL N.º 196/2019**

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Torna público, o **Edital em anexo da Guarda Nacional Republicana – Posto Territorial de Vila do Conde**, relativo à remoção da viatura de matrícula QL-30-07, por se encontrar estacionada na Rua das Minas, freguesia de Vilar do Pinheiro, Concelho de Vila do Conde, sem matrículas e na faixa de rodagem.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, , Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município de Vila do Conde, 15 de julho de 2019

A Presidente da Câmara,

  
Dra. Elisa Ferraz



S. R.  
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
COMANDO TERRITORIAL DO PORTO  
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MATOSINHOS  
POSTO TERRITORIAL DE VILA DO CONDE

## EDITAL

Nos termos do n.º 3, do art.º 166.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua versão mais recente, publicada pelo Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11, o Comandante do Posto Territorial de Vila do Conde, da Guarda Nacional Republicana, notifica: CARLA SUSANA MONTEIRO DA COSTA PEREIRA, com última residência conhecida na Rua do Monte, 363, 2º Drt, 4560-527 Penafiel, do seguinte:

1. De que a viatura de matrícula QL-30-07, marca FIAT, modelo TIPO, de cor branco, registada em seu nome, foi removida, nos termos art.º 165.º do Código da Estrada, por se encontrar estacionada na Rua das Minas – Vilar do Pinheiro, Vila do Conde, sem matrículas e na faixa de rodagem
2. O veículo encontra-se aparcado no parque da Empresa “SEPRAMA”, com sede na Rua S. Cristóvão, 1407, 4480-430 Rio Mau, Vila do Conde.
3. Assim, nos termos do art.º 165.º, n.º 1, 2 e 3, e art.º 166.º do Código da Estrada, deverá retirar o veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento da afixação do presente Edital, devendo para o efeito deslocar-se ao Posto da GNR de Vila do Conde, onde terá de proceder ao pagamento das despesas de remoção.
4. Se o veículo não for reclamado no prazo indicado no ponto anterior, será considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pela autarquia local, conforme o n.º 4, do art.º 165.º do Código da Estrada.
5. O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo proprietário.

Vila do Conde, 05 de junho de 2019.

O Comandante de Posto

António José Fernandes

Sargento-Chefe/GNR

